



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Praça Cândido de Assis Queiroga, 30, Centro, Cep. 58860-000 CNPJ nº 08.945.727/0001-53

LEI Nº 236/2005.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 092/1991, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu SANCIONO A seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 092 de 30 de SETEMBRO de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O CMS será constituído por representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde (Públicas e/ou Privadas) e representantes de Entidades Usuárias destes serviços, reservando-se sempre o critério de igualdade destes representantes.

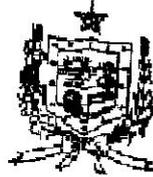
Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços

*Secretaria Municipal de Saúde;
Profissionais da Saúde;
Agentes Comunitários de Saúde.*

Representantes de Entidades Usuárias

*Entidades Sindicais;
Entidades Religiosas;
Entidades Educativas.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Praça Cândido de Assis Queiroga, 30, Centro, Cep. 58860-000 CNPJ nº 08.945.727/0001-53

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Paulista,
Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2005.

Sabiniano Fernandes de Medeiros
SABINIANO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal